AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 049-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto	**AQUISIÇÃO DE APARELHO ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, PARA SUPRIR DEMANDAS DO SETOR DE ENTOMOLOGIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE**	
Tipo	Prestação de Serviços	**Prazo para recebimento das Proposta:** 27/08/2026 à 01/09/2026
Regência	ART. 75, INC. III	
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico **cotacao@una.ba.gov.br** juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial		
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /		
Caio Cézar Oliveira Santos **Coordenador de Licitações e Contratos** **Agente de Contratação**		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelho ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, para suprir demandas do Setor de Entomologia, da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR			
ITEM	**UN**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**
1	**UND**	**01**	ESTEREOMICROSCÓPIO (LUPA BINOCULAR) DESTINADO A ANÁLISES LABORATORIAIS E ENTOMOLÓGICAS, COMPOSTO POR SISTEMA ÓPTICO BINOCULAR DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE INTERPUPILAR E OCULARES COM AUMENTO MÍNIMO DE 10X. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AMPLIAÇÃO VARIÁVEL (ZOOM), PERMITINDO AUMENTO TOTAL DE ATÉ 180X OU SUPERIOR, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS, COM BOA DEFINIÇÃO E SEM DISTORÇÕES, ADEQUADAS À OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO OVOS E LARVAS DE INSETOS. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DUPLA, SENDO ILUMINAÇÃO SUPERIOR (INCIDENTE) E INFERIOR (TRANSMITIDA), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA LED, POSSIBILITANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE AMOSTRAS, COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA QUANDO APLICÁVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ROBUSTA EM METAL, COM BASE ESTÁVEL E APROPRIADA PARA USO EM BANCADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ

			POSSUIR DISTÂNCIA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS COM PRECISÃO. O ESTEREOMICROSCÓPIO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 OU BIVOLT. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A GARANTIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. A FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como sendo comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de aparelho estereomicroscópio (lupa binocular), destinado à realização de análises laboratoriais e entomológicas pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA, visando assegurar condições adequadas para a identificação, análise e acompanhamento de materiais coletados nas ações de vigilância e controle de vetores no âmbito municipal.

2.2. O Setor de Vigilância Epidemiológica desenvolve atividades de monitoramento e investigação de vetores e agravos de interesse à saúde pública, sendo necessária a utilização de equipamentos apropriados que possibilitem a observação ampliada e detalhada de pequenos organismos e materiais biológicos. Nesse contexto, o estereomicroscópio constitui instrumento essencial para a análise de amostras e, especialmente, para a avaliação das paletas provenientes das ovitrampas, utilizadas nas ações de monitoramento de mosquitos do gênero Aedes, importantes vetores de arboviroses como dengue, zika e chikungunya.

2.3. Atualmente, o equipamento disponível no setor encontra-se obsoleto e inadequado às necessidades atuais de trabalho, apresentando limitações que dificultam a adequada visualização e análise das paletas de ovitrampas e, consequentemente, comprometem a eficiência, a precisão e a agilidade dos procedimentos realizados pela equipe responsável pela vigilância entomológica.

2.4. A manutenção da utilização de equipamento obsoleto pode ocasionar dificuldades na identificação e quantificação dos materiais coletados, aumentando o risco de falhas ou imprecisões nas análises e prejudicando a obtenção de informações confiáveis para subsidiar as ações de vigilância epidemiológica e controle de vetores.

2.5. A aquisição de um novo estereomicroscópio (lupa binocular) permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais, proporcionando ampliação, nitidez, campo de visão e visualização tridimensional adequados à análise das amostras, contribuindo para maior segurança e confiabilidade dos procedimentos realizados.

2.6. Além disso, a disponibilidade de equipamento adequado permitirá maior eficiência na rotina do Setor de Vigilância Epidemiológica, possibilitando que as informações obtidas a partir das ovitrampas sejam analisadas de forma mais célere e precisa, contribuindo para o monitoramento da presença e distribuição de vetores no território municipal e para o planejamento de medidas de prevenção e controle.

2.7. Ressalta-se que a aquisição do equipamento está diretamente relacionada ao interesse público e à necessidade de manutenção da capacidade operacional da Vigilância Epidemiológica, uma vez que o

monitoramento entomológico constitui importante ferramenta para identificação de situações de risco e direcionamento das ações de saúde pública.

2.8. Dessa forma, considerando a obsolescência do equipamento atualmente disponível, as dificuldades enfrentadas na análise das paletas de ovitrampas e a necessidade de garantir condições técnicas adequadas para o desenvolvimento das atividades de vigilância entomológica, mostra-se necessária e devidamente justificada a aquisição de estereomicroscópio (lupa binocular), de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA.

2.9. Diante da urgência em restabelecer as condições adequadas de funcionamento do setor de Entomologia, de forma a evitar a interrupção de serviços essenciais e inadiáveis à população, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde, em dias úteis, entre as 08:00 e 14:00 h, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Una-Ba, Cep: 45690-000, salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

b) À Secretaria de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

c) O equipamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde, em dias úteis, entre as 08:00 e 14:00 h, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Una-Ba, Cep: 45690-000, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

d) O fornecedor deve manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.

e) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

f) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

g) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

h) Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

i) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

4.2. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando o Município de Una isento de qualquer responsabilidade.

4.3. A Secretaria e Saúde de Una-Ba, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

4.4. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

4.5. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7. O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia (durante vigência da mesma) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;

c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos hUnanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.17.1. o prazo de validade;
6.17.2. a data da emissão;
6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.17.5. o valor a pagar; e
6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Una vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL POR LOTE, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7. Alvará de Localização e Funcionamento;

7.8. Alvará Sanitário;

7.9. Registro ANVISA do equipamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1 Poderão participar e enviar as cotações empresas do ramo de atividade do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
E) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
F) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. Sociedades cooperativas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução consiste na aquisição de aparelho estereomicroscópio (lupa binocular), destinado à realização de análises laboratoriais e entomológicas pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA, especialmente para a análise das paletas provenientes das ovitrampas utilizadas nas ações de monitoramento e vigilância de vetores.

9.2. A aquisição do equipamento busca solucionar a atual limitação operacional decorrente da obsolescência do estereomicroscópio existente, que apresenta condições inadequadas para a realização eficiente das análises, dificultando a visualização e a avaliação dos materiais coletados nas ovitrampas.

9.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, adequado à finalidade pretendida, com características técnicas compatíveis com as atividades de vigilância entomológica, incluindo os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como garantia do fabricante ou fornecedor, manual de operação e demais elementos necessários à utilização segura e adequada do equipamento.

9.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá abranger todas as etapas relacionadas à aquisição, utilização, conservação e eventual substituição do equipamento, buscando assegurar sua funcionalidade, durabilidade e eficiência durante todo o período de vida útil.

9.5. Na etapa de aquisição, deverá ser observado o atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, priorizando-se equipamento de qualidade, com adequada capacidade de ampliação e visualização, ergonomia, estabilidade e recursos compatíveis com análises entomológicas, de modo a evitar a aquisição de equipamento subdimensionado ou inadequado às necessidades do setor.

9.6. Durante a etapa de utilização, o equipamento será empregado pelos profissionais do Setor de Vigilância Epidemiológica na observação e análise de materiais coletados nas ovitrampas e em outras atividades laboratoriais e entomológicas compatíveis com sua finalidade. A utilização adequada permitirá melhorar a qualidade das análises, proporcionando maior precisão na identificação e avaliação dos materiais coletados e contribuindo para o acompanhamento dos indicadores entomológicos do Município.

9.7. Quanto à manutenção e conservação, deverão ser observadas as orientações do fabricante, especialmente aquelas relacionadas à limpeza, armazenamento, proteção das lentes e demais componentes ópticos, manuseio e condições adequadas de funcionamento. Sempre que necessário, eventuais serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais ou assistência técnica qualificada, de forma a preservar o desempenho e prolongar a vida útil do equipamento.

9.8. A solução também deverá considerar a garantia do equipamento, assegurando à Administração suporte durante o período estabelecido pelo fabricante ou fornecedor e a possibilidade de correção de eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não decorram de utilização inadequada.

9.10. Ao longo de sua vida útil, espera-se que o equipamento proporcione redução das limitações atualmente existentes nas análises entomológicas, maior agilidade na avaliação das paletas de ovitrampas e melhores condições técnicas para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica, evitando a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a economicidade da contratação.

9.11. Ao final do ciclo de vida, quando o equipamento não apresentar mais condições técnicas ou econômicas de utilização, sua eventual substituição ou descarte deverá observar as orientações do fabricante e as normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais, quando cabível.

9.12. Assim, a solução proposta não se limita à simples aquisição do estereomicroscópio, mas compreende a disponibilização de equipamento adequado, funcional, durável e compatível com as necessidades do Setor de Vigilância Epidemiológica, permitindo o desenvolvimento contínuo das análises laboratoriais e entomológicas e contribuindo para o fortalecimento das ações de monitoramento e controle de vetores no Município de Una-BA.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelho estereomicroscópio (lupa binocular), destinado à realização de análises laboratoriais e entomológicas pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da

Secretaria Municipal de Saúde de Una-BA, especialmente para análise das paletas provenientes das ovitrampas utilizadas nas ações de monitoramento de vetores.

10.2. Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente nem economicamente conveniente o parcelamento da solução, uma vez que se trata da aquisição de um único equipamento, destinado a uma finalidade específica e que deverá funcionar de forma integrada, não havendo itens autônomos ou independentes que justifiquem sua divisão em parcelas distintas.

10.3. O estereomicroscópio constitui um equipamento único, composto por sistema óptico e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento. Eventuais acessórios indispensáveis ao uso do equipamento devem ser compatíveis entre si e fornecidos de forma integrada, garantindo o pleno funcionamento e o desempenho esperado para as atividades de análise entomológica.

10.4. O parcelamento da contratação poderia, inclusive, ocasionar incompatibilidade entre o equipamento e seus componentes, além de dificultar a responsabilização do fornecedor quanto ao funcionamento conjunto da solução, especialmente em relação à garantia, assistência técnica e correção de eventuais falhas.

10.5. Sob o aspecto econômico, a aquisição conjunta do equipamento e dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento permite à Administração obter uma solução completa, evitando custos adicionais decorrentes de aquisições separadas, fretes distintos, instalação ou adequações eventualmente necessárias, bem como reduzindo os riscos de aquisição de componentes incompatíveis.

10.6. Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não restringe a competitividade, tendo em vista que o objeto possui natureza unitária e poderá ser fornecido por empresas especializadas na comercialização de equipamentos ópticos e laboratoriais, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

10.7. Dessa forma, considerando a natureza unitária do objeto, a necessidade de compatibilidade entre seus componentes, a garantia do adequado funcionamento da solução e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada ao interesse público.

10.8. Assim, a contratação será realizada de forma integral e não parcelada, contemplando o fornecimento do estereomicroscópio e, quando previstos nas especificações, dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, garantindo ao Setor de Vigilância Epidemiológica condições adequadas para a realização das análises laboratoriais e entomológicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **XXXXXX** (**POR EXTENSO**).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 1205 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 01121205.1030500152.103 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Una.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

Una, BA – 27 de agosto de 2026.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de aparelho ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, para suprir demandas do Setor de Entomologia, da Secretaria de Saúde dessa municipalidade.

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ.						
Nº TELEFONE:						
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**UND.**	**01**	**ESTEREOMICROSCÓPIO (LUPA BINOCULAR) DESTINADO A ANÁLISES LABORATORIAIS E ENTOMOLÓGICAS, COMPOSTO POR SISTEMA ÓPTICO BINOCULAR DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE INTERPUPILAR E OCULARES COM AUMENTO MÍNIMO DE 10X. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AMPLIAÇÃO VARIÁVEL (ZOOM), PERMITINDO AUMENTO TOTAL DE ATÉ 180X OU SUPERIOR, GARANTINDO IMAGENS NÍTIDAS, COM BOA DEFINIÇÃO E SEM DISTORÇÕES, ADEQUADAS À OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO OVOS E LARVAS DE INSETOS. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DUPLA, SENDO ILUMINAÇÃO SUPERIOR (INCIDENTE) E INFERIOR (TRANSMITIDA), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA LED, POSSIBILITANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE AMOSTRAS, COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA QUANDO APLICÁVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ROBUSTA EM METAL, COM BASE ESTÁVEL E APROPRIADA PARA USO EM BANCADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS COM PRECISÃO. O ESTEREOMICROSCÓPIO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 OU BIVOLT. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.** **GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A GARANTIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. A**			

			FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.			
TOTAL GERAL R$						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Estereomicroscópio Binocular

A empresa .....(razão social/CNPJ - CPF) .....,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Estereomicroscópio Binocular

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins legais:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Estereomicroscópio Binocular

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), _____de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Estereomicroscópio Binocular

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA